



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO N°



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL N° 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL N° 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

ADVERTÊNCIA
 DESTRUÇÃO/INUTILIZAÇÃO

MULTA SIMPLES
 SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

EMBARGO

MULTA DIÁRIA
 APREENSÃO

006300

(01) CPF/CNPJ — / / —	(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE — / / —										
(03) NOME DO AUTUADO — / / —		(04) NATURALIDADE — / / —									
(05) FILIAÇÃO — / / —		(06) ENDEREÇO — / / —									
(08) BAIRRO OU DISTRITO — / / —		(09) MUNICÍPIO / CIDADE —	(07) TELEFONE — / / —								
(10) UF —		(11) CEP —									
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO <i>SUPPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, A CONTE MÁS, CARACTERIZADA PÔA CERAMADO, EM UMA ÁREA DE 4.21 HECTARES, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.</i>											
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART 70	INÍCIO / ALÍNEA § 81º	C/ARTIGO —	INCISO/LINEA/§ —	(14) ART 3º	INÍCIO / ALÍNEA § VII	C/ART. 52	INCISO/ALÍNEA § CAPUT	(15) ART. —	INÍCIO / ALÍNEA § —	C/ART. 26	INCISO/ALÍNEA § CAPUT
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/2008								LEI 12.657/2012	
(18) VALOR DA MULTA — / / —										—	
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS <i>— / / —</i>											
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO, Nº 3° 12' 38.09", W 60° 36' 04.43"		(21) MUNICÍPIO / CIDADE BOA VISTA		(22)							
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 20:18		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 24.11.2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA — / / —		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ — / / —					
(27) ASSINATURA DO AUTUADO <i>— / / —</i>											

ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES

igor mota Garcia
IGOR MOTA GARCIA
Analista Ambiental/Fiscal
DFA/DMCA/FEMARH-RR
Matrícula - 042082066

1º Via (Autuado) 2º Via (FEMARH/RR) 3º Via (MPE) 4º Via (Controle)